



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	3
ATOS DO LEGISLATIVO	11

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019/PMV MISTO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 017/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (lote), conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019/SEMAGRI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA e RETROESCAVADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, NOS TRABALHOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO E SUPORTE AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 255/DPCN/2017, CELEBRADO COM A UNIÃO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 382.300,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/03/2019 às 09:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de março de 2019, às 09:35 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de março de 2019, às 09:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de março de 2019, às 09:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/ Fax: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de março de 2019.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 43.574/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada

por intermédio do Decreto Municipal nº 44.990/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 022/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESCARTÁVEIS DE COZINHA E HIGIENIZAÇÃO (AVENTAL DESCARTÁVEL, LUVA DE PLÁSTICO, PRATO DE PLÁSTICO, SACO DE PLÁSTICO E OUTROS), PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 2.102,81

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/03/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/03/2019 às 09:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de março de 2019, às 09:35 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de março de 2019, às 09:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de março de 2019, às 09:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de março de 2019.

Nilza Aparecida de Sousa
Pregoeira
Dec. nº 44.990/2018

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 903/2019

DISPÕE SOBRE A CAUTELA DE MOTOCICLETA DE PROPRIEDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS PARA OS SERVIDORES ADÃO GONÇALVES DA SILVA E ELFLÂNIO DA SILVA MELO NOS TERMOS DESTA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO a Portaria 745/2018 de 02 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, disposto no Art. 70 da CF/88;

CONSIDERANDO o Termo de Cautela emitido pelo Coordenador do Transporte, contemplando o período de 22/02/2019 à 31/12/2019.

RESOLVE

Art. 1.º Regulamentar a Cautela da motocicleta HONDA/NXR 160 BROS de Placa NDO – nº 4041, chassi: 9C2KD11000JT109802, Renavan nº 1145293716 pelo período de 22 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a serviço da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

Art. 2.º Fica o Departamento de Coordenação de Transportes responsável pelo: abastecimento do combustível, fiscalização da conservação da viatura e atualização do documento da viatura e do servidor responsável pela mesma.

Art. 3.º A viatura citada nesta Portaria, ficará de uso exclusivo e em tempo integral pelos servidores Adão Gonçalves da Silva e Elflânio da Silva Melo, designados para fiscal do Contrato nº 32/2016, sendo utilizada a serviço do Departamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento a fiscalização estabelecida pela Portaria 745/2018.

Art. 4.º Será de responsabilidade dos referidos servidores, conduzir a motocicleta portando o termo de cautela.

Art. 5.º Fica autorizado, ao servidor Adão Gonçalves da Silva e Elflânio da Silva Melo, fazer uso diário da motocicleta, citada nesta Portaria, no trajeto da estrada Linha 145 s/nº, Setor 12, Lote 85-A3, Gleba Corumbiara, Vilhena/RO, de segunda a sábado e feriados nos horários de 6h às 8h; 11h às 13h e das 16h às 19h e sendo necessário um horário extra, para atender à fiscalização do objeto do Contrato nº 32/2016, Processo nº 270/2016, está autorizado a transitar, porém, se solicitado deverá prestar esclarecimentos junto ao Departamento de Coordenação do Transporte.

Art. 6.º Os gastos com combustível da referida viatura, serão de despesa do SAAE e deverão atender ao Art. 2º e 5º desta Portaria e demais Leis e Normativas pertinentes.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 904/2019

REVOGA A PORTARIA 635/2017.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 635/2017, que trata da classificação da despesa de moto bomba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 12 de março de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**
CAF – Conselho Administrativo e Financeiro**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019/CAF/IPMV**

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019/CAF/IPMV, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Recomenda ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena não converter Licença Prêmio em pecúnia sem a prévia autorização deste Conselho Administrativo e Financeiro – CAF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, dispõe das competências privativas do Conselho Administrativo e Financeiro;

CONSIDERANDO o pagamento de Licenças Prêmio convertidas em pecúnia;

CONSIDERANDO o inciso III art. 80 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso III art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso XI art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE

- I) Recomendar a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV que não converta períodos de Licença Prêmio em pecúnia sem prévia autorização deste Conselho Administrativo e Financeiro – CAF.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
CAF – Conselho Administrativo e Financeiro

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019/CAF/IPMV

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019/CAF/IPMV, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Recomenda ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena que não utilize talões de cheque para efetuar pagamentos e que, inclusive, não mais solicite a entidades bancárias a emissão de talões de cheque.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, dispõe das competências privativas do Conselho Administrativo e Financeiro;

CONSIDERANDO os pagamentos efetuados em cheque;

CONSIDERANDO o inciso III art. 80 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso III art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso XI art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE

- I) Recomendar a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV que não utilize talões de cheque para efetuar pagamentos e que, inclusive, não mais solicite a entidades bancárias a emissão de talões de cheque e que passe a utilizar o sistema de transferências bancárias. Tal recomendação visa apresentar transparência e eficácia aos pagamentos efetuados pelo Instituto.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
CAF – Conselho Administrativo e Financeiro

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019/CAF/IPMV

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019/CAF/IPMV, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Recomenda ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena que adote medidas no sentido de tornar eficiente a tramitação dos processos e o recebimento de Compensações Previdenciárias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, dispõe das competências privativas do Conselho Administrativo e Financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de acelerar a análise e a agilidade das Compensações Previdenciárias;

CONSIDERANDO o inciso III art. 80 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso III art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso XI art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE

- I) Recomendar a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV que adote medidas no sentido de tornar eficiente a tramitação dos processos e o recebimento de Compensações Previdenciárias evitando a perda de valores e danos aos cofres do Instituto.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
CAF – Conselho Administrativo e Financeiro

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2019/CAF/IPMV

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2019/CAF/IPMV, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Recomenda ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena abertura de Concurso Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, dispõe das competências privativas do Conselho Administrativo e Financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores pelo IPMV;

CONSIDERANDO o inciso III art. 80 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso III art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso XI art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE

- I) Recomendar a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV a realização de Concurso Público visando atender a demanda de serviços do IPMV.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
CAF – Conselho Administrativo e Financeiro

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2019/CAF/IPMV

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2019/CAF/IPMV, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Recomenda ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena adotar medidas que visem à redução do Déficit Atuarial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, dispõe das competências privativas do Conselho Administrativo e Financeiro;

CONSIDERANDO o Déficit Atuarial presente no IPMV;

CONSIDERANDO o inciso III art. 80 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso III art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso XI art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE

- I) Recomendar a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV adotar medidas que visem à redução do Déficit Atuarial, tais como manter atualizado o cadastro de servidores amparados pelo RPPS; o cumprimento da Recomendação nº 003/2019 referente ao COMPREV; impulsionar a abertura de Concurso Público por parte do Município de Vilhena com a finalidade de novos ingressos de servidores que possa servir de suporte para aposentadorias futuras e a eficácia no alcance da meta atuarial.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
CAF – Conselho Administrativo e Financeiro

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2019/CAF/IPMV

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2019/CAF/IPMV, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Recomenda ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena não renovar o contrato nº 01/2016 com a Empresa ANDERSON S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, Artigo 63, parágrafos I ao XXI, dispõe das competências privativas do Conselho Administrativo e Financeiro;

CONSIDERANDO a Lei Nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, Seção IV, Artigo 80, parágrafo III;

CONSIDERANDO o contrato nº 01/2016 com a empresa Anderson S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria – ME, que tem como OBJETO DO CONTRATO: Empresa especializada para prestar serviços técnicos de assessoria previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária, estudos, planejamentos e realizações de eventos relacionados ao RPPS e consultoria atuarial para atender as necessidades do IPMV;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.887/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, SUBSEÇÃO IV, DA DIRETORIA EXECUTIVA, Art. 20, I ao XIII;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.887/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, SUBSEÇÃO V, DO DIRETOR PRESIDENTE, Art. 21, I ao XVIII;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.887/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, SUBSEÇÃO VI, DO DIRETOR FINANCEIRO E DE INVESTIMENTOS, Art. 22, I ao XII;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.887/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, SUBSEÇÃO VII, DO DIRETOR DE BENEFÍCIOS, Art. 23, I ao VII;

CONSIDERANDO a lei Nº 4.887/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, SUBSEÇÃO VIII, DA CONTROLADORIA GERAL DO IPMV, Art. 27, I ao XVII;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
CAF – Conselho Administrativo e Financeiro

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.887/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, SUBSEÇÃO XI, DO GERENTE DE PREVIDÊNCIA, Art. 31, I ao VII;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.887/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, SUBSEÇÃO XIV, DO GERENTE DE MÍDIA, INFORMÁTICA E OUVIDORIA, Art. 34, I ao VIII;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.887/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, SUBSEÇÃO XV, DO CHEFE DE CONTADORIA, Art. 35, I ao XIV;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.887/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, SUBSEÇÃO XVI, DO COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL, Art. 36, I ao VI;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.887/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, SUBSEÇÃO XVII, DO PROCURADOR AUTÁRQUICO, Art. 37, I ao XV;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.888/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, Artigos 38, 39; § 1º ao § 10º e Art. 45;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.888/2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPMV, ANEXO II, Tabela Salarial das Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO que em todos os cargos acima mencionados há servidores nomeados para exercer as funções específicas correlatas;

CONSIDERANDO que as últimas Avaliações Atuárias foram realizadas pela Caixa Econômica Federal e o relatório da referida avaliação possui todos os dados técnicos, provisões e sugestões, para o equilíbrio Financeiro e Atuarial do IPMV;

CONSIDERANDO que se houver a necessidade de “eventuais” realizações de eventos relacionados ao RPPS, poderá ser contratado um palestrante conforme prevê o Art. 15, § 2º, da portaria Nº 402/2008 do MPS, evitando gastos mensais desnecessários;

RESOLVE

- I) Recomendar a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV que não renove o contrato com a Empresa Anderson S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria – ME;
- II) Recomendar ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena que antes de qualquer contratação de empresas, celebração de contratos, seja encaminhado para deliberação e aprovação deste Conselho.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
CAF – Conselho Administrativo e Financeiro

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2019/CAF/IPMV

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2019/CAF/IPMV, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Recomenda ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena cumprimento ao Inciso II Art. 23 da Lei nº 4.888/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, dispõe das competências privativas do Conselho Administrativo e Financeiro;

CONSIDERANDO a prévia aprovação do CAF na adoção de controles e procedimentos para controle e concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO o inciso III art. 80 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso III art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso XI art. 81 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE

- I) Recomendar a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV que encaminhe a este Conselho Administrativo e Financeiro – CAF as pretensas medidas para prévia aprovação do CAF na adoção de controles e procedimentos para concessão de benefícios previdenciários em cumprimento ao Inciso II Art. 23 da Lei nº 4.888/2018.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Presidente

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2678

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 055/2019

DESIGNA ASSISTENTES TÉCNICOS PARA EMISSÃO DE LAUDO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com os artigos 27, inciso II, e 41 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Engenheiros Augusto Botelho Dias e Leandro Ferreira Oliveira, na qualidade de Assistentes Técnicos, para analisarem, avaliarem e emitirem o Laudo Técnico, referente ao pedido de Termo Aditivo da empresa Norte Edificações e Empreendimentos – EIRELLI, responsável pela Obra de Reforma e Ampliação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do Processo Administrativo nº 134/2017 – Volume XIV.

Art. 2º Os Engenheiros designados serão acompanhados pela Comissão Fiscalizadora, designada por meio da Portaria 280, de 29 de agosto de 2018, e pela Empresa Engeservice - Engenharia, Comércio e Serviços Ltda, responsável pela fiscalização da obra.

Art. 3º A designação dos Engenheiros será sem ônus para o Poder Legislativo Municipal, considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de março de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 002/2019

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO aplaude e homenageia a Doutora **Solângela Barros Guimarães Ferreira**, Chefe da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher – DEAM, pelos relevantes serviços prestados às mulheres e à sociedade vilhenense.

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019.

Vereador Wilson Tabalipa
VEREADOR AUTOR

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital por **RONILDO PEREIRA MACEDO:65753860249**